PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º 048/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2007, de 29 de abril de 2010, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 88 da Lei nº 2007, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 88. A remuneração dos profissionais da Educação Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, na educação infantil e ensino fundamental, terá como referência o valor recebido pelo FUNDEB, não podendo o total da folha de pagamento anual ser inferior a setenta por cento do total recebido no ano." (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 2007, de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 08/08/2022 17:07:56

JAMES KARSON VALÉRIOPREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2022 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f16d2598ba5.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei incluso tem como finalidade a alteração na Lei nº 2007, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Rio Negro.

A solicitação de alteração foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, visando adequar a legislação municipal a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, especificamente no art. 26 §1º, inciso II que dispõe:

> **"Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.**
> **§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:**
> **I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes**;
> ..."

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a denotada relevância e urgência da matéria.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 08/08/2022 17:08:21

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2022 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f16d42ca147.